



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

CEP: 78.760-000 Guiratinga – MT.

**CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO Nº. 001/2015 A UNIÃO DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 03.545.217.0001-75, situada na Praça Augusto Alves, na cidade de Guiratinga/MT, neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador JOSÉ SERAFIM RIBEIRO DE MORAES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº.450610 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 317.839.611-04, doravante denominada ASSOCIADA e a UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Vereador EBENEZEL DARBY DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 981.818 SSP/ MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 581.795.771-04, na qualidade de ASSOCIANTE, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de **Guiratinga/MT** à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

1.2 A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.

1.3 A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

2.1 O valor global da contribuição para o exercício de 2015 é de R\$ **6.000,00 (seis mil reais)** que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ **500,00 (quinhentos reais)** O repasse da contribuição será efetuado até o dia **25 de cada mês**, a partir de **JANEIRO de 2015**, por meio de boletos bancários à contratada.

Parágrafo Único. O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada (12) doze meses, por acordo prévio, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo das partes, ou unilateralmente pela UCMMAT, mediante notificação por escrito, com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pela UCMMAT:



Estado de Mato Grosso.
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.
Praça Augusto Aves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.
CEP: 78.760-000 Guiratinga – MT.

- a) solicitação por parte de vereadores de exercício de atividades não previstas no Estatuto social da Entidade;
- b) falta de cumprimento, pela Câmara Municipal, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato de contribuição associativa;
- c) falta do pagamento da contribuição associativa, conforme prevista na cláusula segunda deste contrato;
- d) desobediência ao Estatuto Social da UCMMAT, por quaisquer das partes associadas;
- e) motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela outra parte.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA.

4.1 Em caso de inadimplemento de uma das partes o infrator arcará com o pagamento de multa contratual conforme se segue:

- a) atualização monetária de 0,01% (um décimo por cento) por dia de atraso, por parte da contratante, a partir do 1º dia após o vencimento;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual para ambas as partes no caso de não haver o cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O presente contrato associativo, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre **02/01/2015 a 31/12/2015**.

Parágrafo Único. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT

2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de **Guiratinga/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

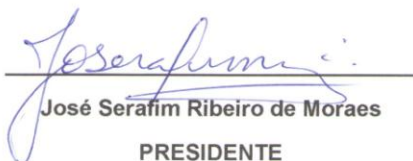
E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guiratinga/MT, 02 de janeiro de 2015.

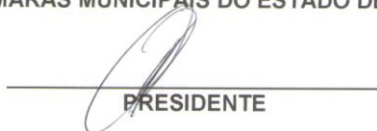


Estado de Mato Grosso.
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.
Praça Augusto Aves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.
CEP: 78.760-000 Guiratinga – MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

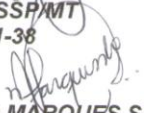

José Serafim Ribeiro de Moraes
PRESIDENTE

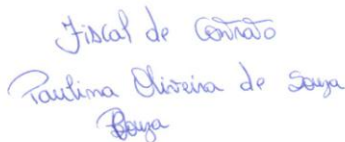
UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

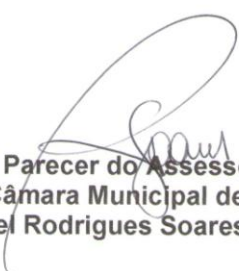

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:


CLEYTON JOSÉ ASSUNÇÃO DA SILVA
RG nº. 1766792-5 SSP/MT
CPF nº. 028.950.531-38


MERYLIN ARAGÃO MARQUES SERRILHO
RG nº. 2059454-2 SSP/MT
CPF nº. 024.097.541-39


Paulina Oliveira de Souza
Braga


Parecer do Assessor Jurídico
da Câmara Municipal de Guiratinga MT
Rafael Rodrigues Soares OAB/MT 15.559